

Itaituba-Pará, 14 de Abril de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de produtos de higienização, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Itaituba – PA, pelo período de 01 (um) ano.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade da aquisição de produtos de higienização, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Itaituba – PA, pelo período de 01 (um) ano.

Com o cenário vivenciado pela pandemia de COVID-19 (*coronavírus*), a aquisição dos materiais tem por finalidade o reabastecimento dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atender as demandas, no que diz respeito ao Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Itaituba – PA.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos servidores, no desenvolvimento do seu labor e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Portaria Ministerial Nº 1.857/2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (*coronavírus*), considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, no seu Art. 2º, parágrafo único:

“Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produto de higienização: material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelhos, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para realização das ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 e outros”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de produtos de higienização, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Itaituba – PA, **pelo período de 01 (um) ano.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



OBJETIVO: Planilha Licitatória para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para dar suporte nas ações do Programa Saúde na Escola - PSE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. POR KIT (DOTAÇÃO 2072)	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: EMBALAGEM: GALÃO NÚMERO:ÚNICO; MODELO: FACILITA MATERIAL /COMPOSIÇÃO SODIUM HYDROXIDE, DODIUM HYPOCHLORITE; QUANTIDADE: UNIDADE.	UND	3	480
2	ÁLCOOL EM GEL 70% : HIGIENIZADOR DE MÃOS ANTISSÉPTICO GALÃO VOLUME: 5 LITROS. SEM PERFUME.	UND	3	480
3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. EXCLUSIVO SISTEMA QUE PERMITE SAÍDA DO PAPEL TOALHA FOLHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, COM DIMENSÕES DE 20X20cm, 21X20cm, 22X10cm, 22X23cm EM MÉDIA, A CADA RECARGA. FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA OS PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	2	320



4	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO C/RESERVATÓRIO NA COR BRANCA OU PRETA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITE RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM. ALTURA: 23.6 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO PARA ABATECIMENTO DE ATÉ 850ML DE SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% REICLÁVEL). SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	2	320
5	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL C/RESERVATÓRIO NA COR BRANCA OU PRETA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITE RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM. ALTURA: 23.6 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO PARA ABATECIMENTO DE ATÉ 850ML DE ÁLCOOL GEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% REICLÁVEL). SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	2	320
6	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR BRANCA.	UND	2	320
7	LUVAS DE LÁTEX CX COM 100 UND, NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; SUPERFÍCIE LISA; DESCARTÁVEL, COR BRANCO LEITOSO. TAM. P M e G	CX	3	480
8	LUVAS DE VINIL CX COM 100UN, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA COM OU SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO DE MILHO. TAMANHO P, M e G.	CX	3	480
9	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO. COR BRANCA.	UND	5	800



10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PTC	5	800
11	PULVERIZADOR PLÁSTICO DE COSTA DE 10 LITROS, FIVELAS REGULÁVEIS; CONECTORES PLÁSTICOS; BICO COM JATO REGULÁVEL.	UND	1	160
12	SABÃO LIQUÍDO 5L	UND	3	480
13	SABONETE LIQUÍDO 5L	UND	6	960
14	TAPETE SANITIZANTE, COM MATERIAL EM VINIL (PVC) COM O FORMADO DE 70 X 100CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA.	UND	1	160

Itaituba/PA, 14 de Abril de 2021.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2021.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Itub. nº 0015/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

S.D. Nº 283/2021.

(x) PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO
() EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU OBRAS



PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM

ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0200.2072 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança.

NATUREZA: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

OBJETIVO: Planilha Licitatória para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para dar suporte nas ações do Programa Saúde na Escola - PSE.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. POR KIT (DOTAÇÃO 2072)	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: EMBALAGEM: GALÃO NÚMERO:ÚNICO; MODELO: FACILITA MATERIAL /COMPOSIÇÃO SODIUM HYDROXIDE, DODIUM HYPOCHLORITE; QUANTIDADE: UNIDADE.	UND	3	480
2	ÁLCOOL EM GEL 70% : HIGIENIZADOR DE MÃOS ANTISSEPTICO GALÃO VOLUME: 5 LITROS. SEM PERFUME.	UND	3	480
3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. EXCLUSIVO SISTEMA QUE PERMITE SAÍDA DO PAPEL TOALHA FOLHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, COM DIMENSÕES DE 20X20cm, 21X20cm, 22X10cm, 22X23cm EM MÉDIA, A CADA RECARGA. FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA OS PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	2	320



4	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO C/RESERVATÓRIO NA COR BRANCA OU PRETA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITE RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM. ALTURA: 23.6 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO PARA ABATECIMENTO DE ATÉ 850ML DE SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL). SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	2	320
5	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL C/RESERVATÓRIO NA COR BRANCA OU PRETA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITE RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM. ALTURA: 23.6 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO PARA ABATECIMENTO DE ATÉ 850ML DE ÁLCOOL GEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL). SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	2	320
6	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR BRANCA.	UND	2	320
7	LUVAS DE LÁTEX CX COM 100 UND, NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; SUPERFÍCIE LISA; DESCARTÁVEL, COR BRANCO LEITOSO. TAM. P M e G	CX	3	480



8	LUVAS DE VINIL CX COM 100UN, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA COM OU SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO DE MILHO. TAMANHO P, M e G.	CX	3	480
9	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO. COR BRANCA.	UND	5	800
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PTC	5	800
11	PULVERIZADOR PLÁSTICO DE COSTA DE 10 LITROS, FIVELAS REGULÁVEIS; CONECTORES PLÁSTICOS; BICO COM JATO REGULÁVEL.	UND	1	160
12	SABÃO LIQUÍDO 5L	UND	3	480
13	SABONETE LIQUÍDO 5L	UND	6	960
14	TAPETE SANITIZANTE, COM MATERIAL EM VINIL (PVC) COM O FORMADO DE 70 X 100CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA	UND	1	160

Requisitante

Em, 14 de Abril de 2021.

Emerson de Oliveira Santos
Diretor Administrativo
Decreto nº 0085/2018.

Autorizado

Em, 14 de Abril de 2021.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2021.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publ. 10/07/2020 07:20Z | Edição: 445-A | Seção: 1 - Extra | Página: 2
Orgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.



§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho; adesivos de marcação para distanciamento social; materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELÂNDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	R\$ 64.936,00



PA CURUA	150285	R\$ 113.182,00
PA CURUCA	150290	R\$ 199.822,00
PA DOM ELISEU	150293	R\$ 149.400,00
PA ELDORADO DOS CARAJAS	150295	R\$ 162.090,00
PA FARO	150300	R\$ 63.436,00
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	R\$ 74.450,00
PA GARRAFAO DO NORTE	150307	R\$ 186.632,00
PA GOIANESIA DO PARA	150309	R\$ 147.900,00
PA GURUPA	150310	R\$ 270.772,00
PA IGARAPE-ACU	150320	R\$ 189.470,00
PA IGARAPE-MIRI	150330	R\$ 342.046,00
PA INHANGAPI	150340	R\$ 88.478,00
PA IPIXUNA DO PARA	150345	R\$ 205.660,00
PA IRITUIA	150350	R\$ 327.032,00
PA ITAITUBA	150360	R\$ 398.792,00
PA ITUPIRANGA	150370	R\$ 288.462,00
PA JACAREACANGA	150375	R\$ 165.266,00
PA JACUNDA	150380	R\$ 123.358,00
PA JURUTI	150390	R\$ 359.912,00
PA LIMOEIRO DO AJURU	150400	R\$ 153.914,00
PA MAE DO RIO	150405	R\$ 163.928,00
PA MAGALHAES BARATA	150410	R\$ 63.436,00
PA MARABA	150420	R\$ 684.388,00
PA MARACANA	150430	R\$ 270.772,00
PA MARAPANIM	150440	R\$ 173.280,00
PA MARITUBA	150442	R\$ 229.512,00
PA MEDICILANDIA	150445	R\$ 124.196,00
PA MELGACO	150450	R\$ 158.252,00
PA MOCAJUBA	150460	R\$ 179.118,00
PA MOJU	150470	R\$ 507.650,00
PA MOJUI DOS CAMPOS	150475	R\$ 184.132,00
PA MONTE ALEGRE	150480	R\$ 429.524,00
PA MUANA	150490	R\$ 138.048,00
PA NOVA ESPERANCA DO PIRIA	150495	R\$ 148.738,00
PA NOVA IPIXUNA	150497	R\$ 55.422,00
PA NOVA TIMBOTEUA	150500	R\$ 69.112,00
PA NOVO PROGRESSO	150503	R\$ 89.640,00
PA NOVO REPARTIMENTO	150506	R\$ 339.708,00
PA OBIDOS	150510	R\$ 337.208,00
PA OEIRAS DO PARA	150520	R\$ 143.224,00
PA ORIXIMINA	150530	R\$ 275.434,00
PA OUREM	150540	R\$ 133.048,00
PA OURILANDIA DO NORTE	150543	R\$ 96.816,00
PA PACAJA	150548	R\$ 410.834,00
PA PALESTINA DO PARA	150549	R\$ 26.542,00
PA PARAGOMINAS	150550	R\$ 274.082,00
PA PARAUPEBAS	150553	R\$ 297.392,00
PA PAU D'ARCO	150555	R\$ 35.056,00
PA PEIXE-BOI	150560	R\$ 46.408,00
PA PICARRA	150563	R\$ 87.640,00
PA PLACAS	150565	R\$ 203.498,00
PA PONTA DE PEDRAS	150570	R\$ 172.280,00